

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580
E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução n.º 01/2024

Marialva, 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Exercício de 2022 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil referente ao ano de 2022, e do Plano de Ação da Assistência Social para o ano de 2024, do Município de Marialva/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 24 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social -- PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei n.º 8.742, de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que os Serviços Socioassistenciais Municipal e Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com a Prefeitura Municipal de Marialva – PR – em função do repasse dos recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social executaram os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Piso de Proteção Social Básica e Especial;

CONSIDERANDO a Portaria nº67, de 27 de outubro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº95, de 29 de dezembro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº80, de 23 de novembro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social;



Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580
E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Exercício de 2022 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil referente ao ano de 2022, e o Plano de Ação da Assistência Social para o ano de 2024, do Município de Marialva/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Allary Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S.

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva -- C.M.A.S.

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-2580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 02/2024

Marialva, 24 de janeiro de 2024

SÚMULA: Fica alterada a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva-PR, gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 2.582/2022,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros dos cargos de Secretário e Vice-Secretário da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva-PR, gestão 2023-2025, com término previsto para setembro de 2024.

Secretária: Camila Moreira de Souza Chian

Vice-Secretária: Ana Flávia Cícero Conde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Allan Augusto Vieira
Presidente do C.M.A.S

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S.

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-2580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 03/2024

Marialva, 21 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Aprova a solicitação de remanejamento de saldos oriundos do repasse às instituições participantes do Edital de Chamamento Público da Assistência Social referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 2.582/2022,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de remanejamento de saldos oriundos do repasse às instituições participantes do Edital de Chamamento Público da Assistência Social referente ao ano de 2023, referente a solicitação das seguintes instituições:

- Lar da Criança de Marialva;
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marialva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S.

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-2580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 04/2024

Marialva, 21 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Cria Comissão Temporária de Renovação das Inscrições das Instituições Cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 2.582/2022,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 001/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Temporária de Renovação das Inscrições das Instituições Cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2024, composta pelos seguintes conselheiros:

Representante governamental: Rosilene de Julio Brugnolle (Secretaria Municipal de Administração)

Representante não governamental: Allan Marcio Vieira (Instituto Vicentinos do Brasil)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S.

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-2580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 05/2024

Marialva, 28 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Aprova a solicitação de remanejamento de saldos oriundos do repasse às instituições participantes do Edital de Chamamento Público da Assistência Social referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 2.582/2022,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de remanejamento de saldos oriundos do repasse às instituições participantes do Edital de Chamamento Público da Assistência Social referente ao ano de 2023, referente a solicitação das seguintes instituições:

- Asilo São Vicente de Paulo;
- Centro Social Madre Rafaela Ybarra.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S

Resolução 006/2024

Marialva, 14 de março de 2024.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do segundo semestre de 2023 – FINAL, do repasse Incentivo COVID 2021 com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR para município de Marialva/Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná que aprova o INCENTIVO COVID, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2023 – FINAL, do repasse do Incentivo COVID 2021, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR para município de Marialva/Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,


Allan Márcio Vieira da Silva
Presidente do CMAS

C.M.A.S Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580
E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução n.º 007/2024

Marialva, 14 de março de 2024.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, do período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL, para o município de Marialva/Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 13 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 – CEAS/PR que aprovou a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 – CNAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR para município de Marialva/Paraná, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 – FINAL.

Art. 2º - O Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional do município de Marialva foi repassado para o Lar da Criança de Marialva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Allan Marcio Vieira
PRESIDENTE DO CMAS

Resolução 008/2024

Marialva, 14 de março de 2024.

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do "Piso Único de Assistência Social - PAS" com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR para o Município de Marialva/Paraná, referente a ampliação do valor, de R\$30.000,00 para R\$100.000,00 (DELIBERAÇÃO Nº 08/2024 – CEAS/PR), revogando as resoluções anteriores.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 13 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 08/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que dispõe sobre a ampliação e expansão do “Piso Único de Assistência Social - PAS” com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR para os municípios do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão ao Plano de Ação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, do “Piso Único de Assistência Social - PAS”, para o Município de Marialva/Paraná, segundo a Deliberação n.º 08/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 2º. O Município de Marialva receberá o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme estipulado na Deliberação n.º 08/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 3º. Ficam revogadas as resoluções anteriores que tratam sobre a aprovação da ampliação do Plano de Ação do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Allan Márcio Vieira da Silva
Presidente do CMAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B53-2D3C-7136-D386

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-00) em 18/03/2024 10:56:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/8B53-2D3C-7136-D386>

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

SÚMULA: Aprova as Programações SIGTV nº 411480720240001, 411480720240002 e 411480720240003 que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MARIALVA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 21 de março de 2024**, constante na respectiva ata nº 303,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Programações nº **411480720240001, 411480720240002 e 411480720240003**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de MARIALVA – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 025/2023), conforme a seguir:

Unidades Beneficiárias:

- a) **Denominação:** APAE de MARIALVA/PR.
- b) **CNPJ:** 79.263.570/0001-24



- c) **Valor (R\$):** 200.000,00 (duzentos mil reais).
- d) **Classificação do Recurso:** Custeio.
- e) **Valor (R\$):** 100.000,00 (cem mil reais).
- f) **Classificação do Recurso:** Custeio.
- g) **Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041**

-
- h) **Denominação:** SEMEAR de MARIALVA/PR.
 - i) CNPJ: 19.944.191/0001-78
 - j) **Valor (R\$):** 300.000,00 (trezentos mil reais).
 - k) **Classificação do Recurso:** Custeio.
- Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MARIALVA, 22 de março de 2024.

Allan Marcio Vieira
Presidente do CMAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2C5-2B8A-AC7E-9CCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-00) em 22/03/2024 17:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A2C5-2B8A-AC7E-9CCB>

Resolução 010/2024

Marialva, 05 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Temporária para formulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marialva.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 03 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.852/2022, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Marialva e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão Temporária para formulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marialva, composta pelos seguintes Conselheiros:

- 1- Allan Marcio Vieira;
- 2- Glazieli Lemos Guimarães.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Allan Márcio Vieira da Silva
Presidente do CMAS

Resolução 011/2024

Marialva, 05 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Acompanhamento do processo do Chamamento Público do Fundo Municipal de Assistência Social para celebração de termo de cooperação para os anos de 2024/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público;

CONSIDERANDO a Deliberação da plenária realizada em 03 de abril de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo do Chamamento Público do Fundo Municipal de Assistência Social, para celebração de Termo de Cooperação para o exercício de 2024/2025.

I – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da Sociedade Civil: Allan Marcio Vieira

II – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da área governamental: Maria Aparecida Lopes Rorato.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Allan Márcio Vieira da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 411480720240004, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MARIALVA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 26 de abril de 2024**, constante na respectiva ata nº 305,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº 411480720240004, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de MARIALVA – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 025/2023), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

- a) **Denominação:** APAE de MARIALVA/PR.
- b) **CNPJ:** 79.263.570/0001-24

- c) **Valor (R\$):** 100.000,00 (cem mil reais).
- d) **Classificação do Recurso:** Investimento.
- e) **Funcional Programática:** 08.244.5131.219G.0041

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MARIALVA, 26 de abril de 2024.

Allan Marcio Vieira
Presidente do CMAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC75-CE56-1F14-3B22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-00) em 26/04/2024 14:55:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/AC75-CE56-1F14-3B22>

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.O.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580
E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 013/2024

Marialva, 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Prorroga o período de análise da Comissão de Renovação de Inscrição das Instituições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Marialva/ PR, e prorroga a validade das inscrições atuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 26 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 001/2023 – CMAS – CMDCA – CMDI que atualiza os parâmetros para inscrição de Instituições de Assistência Social e/ou de Direito, Organizações, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS, CMDCA e CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de análise da Comissão de Renovação de Inscrição das Instituições Socioassistenciais do CMAS.

Art. 2º - Fica definido que a Comissão de Renovação de Inscrição das Instituições Socioassistenciais do CMAS terá até o dia 26 de maio de 2024 para finalizar o processo de análise.

Art. 3º - As instituições cadastradas, com inscrições válidas até 30 de abril do corrente ano, e que solicitaram a renovação de suas inscrições no CMAS, terão suas inscrições atuais prorrogadas, válidas até 30 de maio de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.O.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 014/2024

Marialva, 29 de abril de 2024.

SÚMULA: Elege novo vice-presidente para a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva/PR, para a gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base na eleição realizada na reunião extraordinária do dia 26 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger novo vice-presidente para a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva/ PR, ficando eleita a seguinte conselheira:

- Eliane Ristau – representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.O.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 015/2024

Marialva, 29 de abril de 2024.

SÚMULA: Regulamenta o total de horas e o quantitativo de horas por instituição a serem cofinanciados no processo de seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para prestação de Serviço Complementar via Chamamento Público com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Marialva – Paraná para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 26 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1: Regular o total de horas e o quantitativo de horas por instituição a serem cofinanciados no processo de seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para prestação de Serviço Complementar via Chamamento Público com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Marialva – Paraná para o ano de 2024.

Art. 2: O valor total de horas a serem cofinanciadas foram calculados considerando os Planos de Trabalho para 2024 apresentados pelas instituições.

NÍVEL DE PROTEÇÃO	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	TOTAL DE HORAS
Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	5.155
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Atendimento à Pessoa com Deficiência e Família	1920
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para Crianças e Idoso	3840

Art. 3: Para o cálculo do quantitativo de horas das instituições aptas a receberem o cofinanciamento levou-se em conta o período de atendimento da instituição, o

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.O.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

desenvolvimento das atividades e a capacidade técnica de atendimento informadas no Plano de Trabalho para 2024

NÍVEL DE PROTEÇÃO	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	TOTAL DE HORAS
<i>Proteção Social Básica</i>	<i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</i>	<i>5.155</i>
1. Associação de Proteção à Maternidade e a Infância (APMI)		540
2. Centro Social Comunitário Madre Rafaela Ybarra		2488
3. Instituto Vicentinos		577
4. Projeto Missão Resgatando Vidas		540
5. Projeto SEMEAR		480
<i>Proteção Social Especial de Média Complexidade</i>	<i>Atendimento à Pessoa com Deficiência e Família</i>	<i>1920</i>
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)		1920
<i>Proteção Social Especial de Alta Complexidade</i>	<i>Acolhimento Institucional para Crianças e Idoso</i>	<i>3840</i>
1. Lar da Criança de Marialva Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa		1920
2. Asilo São Vicente de Paulo		1920

Art.4º: Os planos de ação podem ser realizados considerando o quantitativo total ou parcial de horas destinado a cada instituição, conforme necessidade verificada pela equipe técnica.

Art. 5º: Está resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Allan Marcio Vieira
Presidente do CMAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F97-1809-7426-9945

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-00) em 30/04/2024 15:07:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9F97-1809-7426-9945>

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 016/2024

Marialva, 07 de maio de 2024.

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e valida a documentação apresentada pelas instituições municipais que receberam destinação de emendas impositivas pela Câmara Municipal de Vereadores do município de Marialva/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 03 de abril de 2024, e na reunião extraordinária do dia 26 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação das organizações municipais, referente as destinações de emendas impositivas direcionadas pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue:

- Vereador Antônio Ferreira Silva: R\$8.000,00 para a Missão Resgatando Vidas (MIRVI);
- Vereador Carlos Eduardo Siena: R\$25.000,00 para o Lar da Criança Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa/ R\$20.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Marialva/ R\$5.000,00 para a MIRVI;
- Vereadora Josiane Luiz da Silva: R\$50.000,00 para a MIRVI;
- Vereador Luciano da Silva Dario: R\$5.000,00 para a MIRVI/ R\$139.359,22 a ser dividido igualmente entre as instituições cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo elas: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância (APMI), Centro Social Madre Rafaela Ybarra (CSMRY), Instituto Vicentinos, Projeto

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Semear, APAE, Lar da Criança Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa;

- Vereador Paulo Cesar da Silva: R\$30.000,00 para o Lar da Criança Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa/ R\$10.000,00 para a MIRVI/ R\$10.000,00 para a APAE/ R\$10.000,00 para o CSMRY;
- Vereador Rafael Ferreira de Oliveira: R\$25.000,00 para o Lar da Criança Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa/ R\$10.000,00 para a MIRVI/ R\$4.700,00 para a APAE;
- Vereador Ronaldo Campana Montoia: R\$54.000,00 ao CSMRY
- Vereadora Sheila Gabarron Ricci: R\$30.000,00 ao Asilo - específico para aquisição de aparelhos de ar condicionado

Art. 2º. Aprovar a documentação apresentada pelas organizações citadas no artigo 1º, a fim de requerer recurso advindo das emendas impositivas supracitadas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDA6-A5C9-C9D8-BA42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-00) em 07/05/2024 12:22:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/FDA6-A5C9-C9D8-BA42>

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 017/2024

Marialva, 27 de maio de 2024.

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marialva e pelo Projeto Semear que receberam destinação de emendas parlamentares por meios das Programações nº 411480720240001, nº 411480720240002 e nº 411480720240003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 24 de maio de 2024,

CONSIDERANDO, os planos de trabalho apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marialva, e pelo Projeto Semear em reunião ordinária deste Conselho ocorrida no dia 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação das organizações municipais, referente as destinações de emendas parlamentares, conforme segue:

Unidades Beneficiárias:

- a) Denominação: APAE de MARIALVA/PR.
- b) CNPJ: 79.263.570/0001-24
- c) Valor (R\$): 200.000,00 (duzentos mil reais).
- d) Classificação do Recurso: Custeio.
- e) Valor (R\$): 100.000,00 (cem mil reais).
- f) Classificação do Recurso: Custeio.
- g) Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041

h) Denominação: SEMEAR de MARIALVA/PR.



Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

- i) CNPJ: 19.944.191/0001-78
- j) Valor (R\$): 300.000,00 (trezentos mil reais).
- k) Classificação do Recurso: Custeio.
- l) Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 018/2024

Marialva, 27 de maio de 2024.

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Norte Paranaense de Reabilitação (ANPR) para solicitação de recursos para o Projeto Feijoada Beneficente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 29 de maio de 2024,

CONSIDERANDO, o plano de trabalho apresentado pela ANPR em reunião extraordinária deste Conselho ocorrida no dia 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Norte Paranaense de Reabilitação (ANPR) para solicitação de recursos para o Projeto Feijoada Beneficente, a fim de arrecadar recursos para a oferta de atendimento aos alunos do município de Marialva que frequentam a Escola Albert Sabin – ANPR de Maringá.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD34-DC41-8041-2FA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-00) em 03/06/2024 15:08:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/AD34-DC41-8041-2FA4>

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 019/2024

Marialva, 03 de junho de 2024.

SÚMULA: Aprova a renovação das inscrições da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Marialva (APMI), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marialva (APAE), Centro Social Comunitário Madre Rafaela Ybarra, Projeto Social Semear, e Associação Norte Paranaense de Reabilitação (ANPR).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 29 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 001/2023 – CMAS – CMDCA – CMDPI que atualiza os parâmetros para inscrição de Entidades de Assistência Social e/ou de Direito, Organizações, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS, CMDCA e CMDPI;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 e Resolução CNAS nº 01 de 25 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso XXVIII da Lei Municipal 2582/2022 que refere que compete ao CMAS realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar nos termos da Ata nº 306/2024 – CMAS, da reunião extraordinária realizada em 29 de maio do corrente ano, a renovação das inscrições no Conselho

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Municipal de Assistência Social – CMAS, das seguintes organizações socioassistenciais:

- I- Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Marialva, inscrita no CNPJ n.º 78.075.595/0001-31, com sede na Rua Atílio Ferri, n.º 1394, Vila Brasil, município de Marialva-Paraná;
- II- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marialva, inscrita no CNPJ n.º 79.263.570/0001-24, com sede na Rua Atílio Ferri, n.º 1062, Vila Brasil, município de Marialva-Paraná;
- III- Centro Social Comunitário Madre Rafaela Ybarra, inscrito no CNPJ n.º 78.844.818/0001-88, com sede na Rua Atílio Ferri, nº 1.290 – Vila Brasil, município de Marialva-Paraná;
- IV- Projeto Social Semear, inscrito no CNPJ n.º 19.944.191/0001-78, com sede na Rua Giuseppe Gandolfi, n.º 31, Jardim Salem Chade, município de Marialva-Paraná;
- V- Associação Norte Paranaense de Reabilitação, inscrito sob o CNPJ nº 79.140.828/0001-03, com sede à Rua Walter Kraiser, nº 50, Bairro Aeroporto, no município de Maringá – Paraná.

Art. 2º - Expeça-se os competentes Comprovantes de Registro/Inscrição e cientifique-se às organizações.

Art. 3º - As inscrições terão validade até a data de 30 de abril de 2025, podendo ser renovadas, mediante apresentação da documentação pertinente a renovação do Registro quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade validado pelo CMAS, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 020/2024

Marialva, 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Fica estabelecido o Plano de Providências a ser implementado pela Instituição Instituto Vicentinos, no que se refere a Renovação da Inscrição da Instituição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 29 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 001/2023 – CMAS – CMDCA – CMDPI que atualiza os parâmetros para inscrição de Entidades de Assistência Social e/ou de Direito, Organizações, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS, CMDCA e CMDPI;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 e Resolução CNAS nº 01 de 25 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso XXVIII da Lei Municipal 2582/2022 que refere que compete ao CMAS realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer nos termos da Ata nº 306/2024 – CMAS, da Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2024, o Plano de Providências para Instituto Vicentinos no que se refere ao cumprimento das normativas socioassistenciais;

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Art. 2º - Estabelece-se o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação da presente Resolução, para o cumprimento das adequações relacionadas a equipe de trabalho conforme estipulado no Plano de Providências em anexo a esta Resolução;

Art. 3º - Estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Resolução, para o cumprimento das adequações relacionadas ao espaço físico conforme estipulado no Plano de Providências em anexo;

Art. 4º - A instituição Instituto Vicentinos ficará com sua inscrição no CMAS suspensa até que cumpra integralmente com o Plano de Providências;

Art. 5º - Os documentos comprobatórios dos itens especificados no Plano de Providências devem ser entregues ao CMAS até a data limite especificada no Artigo 2º e Artigo 3º;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S



PLANO DE PROVIDÊNCIAS AO INSTITUTO VICENTINOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva CMAS

Endereço: Rua Rotary, 241, Centro

Município: Marialva/PR

Telefone: (44) 3232-2580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Presidente: Allan Marcio Vieira da Silva

INSTITUIÇÃO FISCALIZADA:

Nome: Instituto Vicentinos

CNPJ: 08.560.395/0001-99

Endereço: Av. Cristóvão Colombo, 4127 – Sala 01 – Pq. Industrial

Município: Marialva/PR

2. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Providência foi elaborado pela comissão de inscrição de renovação de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva (CMAS) com o objetivo de regularizar e melhorar os serviços prestados pelo Instituto Vicentinos, em conformidade com as normativas que regem a política de assistência social, incluindo a Lei Municipal nº 1209/2009, a Lei Municipal nº 2582/2022, a NOB RH SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O plano de providencias visa assegurar que a instituição esteja apta para a renovação de seu registro junto ao CMAS.



3. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste Plano de Providências fundamenta-se na necessidade de sanar as irregularidades apontadas pela Comissão Conjunta durante a visita técnica realizada em 28 de maio do corrente ano ao Instituto Vicentinos. A Comissão do conselho CMAS ao realizar visita ao Instituto vicentinos, identificou-se, que a sua equipe técnica não possui espaço físico para dispor as condições adequadas, dignas e assegurada para proceder com execução do trabalho como escutas, reuniões e encaminhamentos necessários à atuação dos técnicos. No momento da visita o profissional de serviço social não estava em trabalho no local, no entanto sua estagiaria estava em atuação na entidade, cabe ressaltar sem a devida supervisão, Em resposta ao questionário de visita, solicitado o formato de contratação dos profissionais da equipe técnica, em resposta fomos informados que os mesmo estão contratados via MEI.

4. OBJETIVO

Indicar as ações a serem regularizadas pelo Instituto Vicentinos, para que a instituição possa obter a renovação de seu registro junto ao Conselho Municipal De Assistência Social de Marialva.

5. AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS

Na atual condição em que a instituição se encontra, consideramos que o Instituto Vicentinos está inapto a obter a renovação de sua inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marialva, deste modo, exige-se que seja feita uma declaração de próprio punho pelas profissionais (Assistente Social e Psicóloga), informando que elas assinam como equipe técnica e como profissional, apresentando seus devidos registros ativos em seus conselhos, assim como o horário de trabalho que atendem no Instituto Vicentinos. A instituição deverá fornecer ao CMAS documento que comprove a contratação dos serviços das profissionais, bem como nota fiscal dos últimos 3 (três) meses, de pagamento às mesmas.

A Instituição deve adequar a sala da equipe técnica de modo que as técnicas possam se instalar durante todo o período de execução das atividades e não somente durante os atendimentos diretos ou acolhidas. A Sala deve conter materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros, conforme solicitados na tipificação.

Por fim, solicitamos documento elaborado pela Assistente Social que contenha a assinatura da mesma e também de sua estagiária, no que se refere ao compromisso ético profissional no que tange a supervisão de estágio, conforme normativa legal, indicando dias e horários do estágio supervisionado e informações relativas a unidade de ensino superior a qual a estagiária é aluna.

6. PRAZOS

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Quanto às adequações Sala Equipe Técnica-	30 dias corridos	Diretoria do Instituto Vicentinos
Apresentação Declarações próprio punho da Equipe Técnica (Assistente Social e Psicólogo)	07 dias corridos	Diretoria do Instituto Vicentinos
Apresentação contrato de estagio supervisionado	07 dias corridos	Diretoria do Instituto Vicentinos
Apresentação documentos legais de contratação mínimo três meses, ao que se refere contratação da Equipe Técnica	07 dias corridos	Diretoria do Instituto Vicentinos

7. METAS

- Garantir que todos os profissionais estejam atuando conforme suas respectivas funções de acordo com a NOB/RH SUAS.
- Assegurar a transparência no atendimento de qualidade aos Usuários

- Transparência na gestão de contratos efetivos da Instituição, com a apresentação dos comprovantes de contratos de Notas Fiscais.

8. PRAZOS

O prazo estabelecido para a implementação de todas as ações é de 30 dias corridos, a partir da data de recebimento deste plano pelo Instituto Vicentinos.

O CMAS acompanhará de perto o cumprimento deste plano e realizará novas visitas técnicas para verificar a conformidade das ações implementadas, garantindo que todas as exigências sejam atendidas e que o Instituto Vicentinos possa obter a renovação de seu registro de maneira adequada.

Marialva, 25 de Junho de 2024

Allan Marcio Vieira da Silva
Presidente do CMAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9E9-3450-2DAA-E2DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 15:28:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/B9E9-3450-2DAA-E2DD>

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 021/2024

Marialva, 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Fica estabelecido o Plano de Providências a ser implementado pela Instituição Lar da Criança Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, no que se refere a Renovação da Inscrição da Instituição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 29 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 001/2023 – CMAS – CMDCA – CMDPI que atualiza os parâmetros para inscrição de Entidades de Assistência Social e/ou de Direito, Organizações, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS, CMDCA e CMDPI;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 e Resolução CNAS nº 01 de 25 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso XXVIII da Lei Municipal 2582/2022 que refere que compete ao CMAS realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer nos termos da Ata nº 306/2024 – CMAS, da Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2024, o Plano de Providências para o Lar da Criança Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa no que se refere ao cumprimento das normativas socioassistenciais;



Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Art. 2º - Estabelece-se o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação da presente Resolução, para o cumprimento das adequações relacionadas a equipe de trabalho conforme estipulado no Plano de Providências em anexo a esta Resolução;

Art. 3º - A instituição Lar da Criança Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa ficará com sua inscrição no CMAS suspensa até que cumpra integralmente com o Plano de Providências;

Art. 4º - Os documentos comprobatórios dos itens especificados no Plano de Providências devem ser entregues ao CMAS até a data limite especificada no Artigo 2º;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S

PLANO DE PROVIDÊNCIAS LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA - DESEMBARGADOR
ANTÔNIO FRANCO DA COSTA.

1. IDENTIFICAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Rotary, 241, Centro

Município: Marialva/PR

Telefone: (44) 3232-2580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Presidente: Allan Vieira

INSTITUIÇÃO FISCALIZADA:

Nome: Lar da Criança de Marialva - Desembargador Antônio Franco Da Costa

CNPJ: 77351344000170

Endereço: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS - 1177 - CASA

Município: Marialva/PR

1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Providência foi elaborado pela comissão de inscrição de renovação de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva (CMAS) com o objetivo de regularizar e melhorar os serviços prestados pelo Lar da Criança, em conformidade com as normativas que regem a política de assistência social, incluindo a Lei Municipal nº 1209/2009, a Lei Municipal nº 2582/2022, NOB RH SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O plano visa assegurar que a instituição esteja apta para a renovação de seu registro junto ao CMAS.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste Plano de Providências fundamenta-se na necessidade de sanar as irregularidades apontadas pela Comissão Conjunta durante a visita técnica realizada em 27 de maio do corrente ano. As irregularidades encontradas incluem a sobrecarga de funções



dos profissionais, sobrecarga de trabalho referente ao cuidador, a ausência de comprovantes dos valores recebidos de aluguéis prediais e a necessidade de melhorias na segurança do local. A implementação das providências é essencial para garantir a proteção integral e o atendimento adequado aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos.

3. OBJETIVO

O objetivo deste plano é indicar as ações a serem regularizadas pelo Instituição Lar das Crianças para que a instituição possa obter a renovação de seu registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva.

4. AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS

Contratação e Adequação de Pessoal

- **Psicóloga:** A psicóloga deve exercer exclusivamente a função para a qual foi contratada em carga horária distintas das atividades administrativas conforme NOB RH SUAS.
- **Auxiliar de Cuidador:** Contratação de um auxiliar de cuidador para evitar sobrecarga de trabalho das cuidadoras, garantindo que elas possam focar em suas funções primárias.

Comprovação de Receitas

- **Comprovantes de Aluguéis Prediais:** A instituição deve fornecer ao CMAS comprovantes dos valores recebidos de aluguéis prediais, uma vez que também recebe recursos municipais.

Melhoria da Segurança

- **Plano de Segurança:** Elaboração e implementação de um plano de segurança para prevenir fugas e garantir a integridade física e emocional dos acolhidos. O plano deve incluir medidas preventivas e assegurar condições adequadas e dignas no ambiente da instituição.

5. AÇÕES E PRAZOS A SEREM IMPLEMENTADAS

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Adequação da carga horária da psicóloga para que não haja prejuízo nas atividades referente ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidas. Alternativamente, deve-se considerar a contratação de um coordenador para a instituição, de forma que a psicóloga possa focar exclusivamente em suas funções profissionais.	07 dias corridos	Diretoria da Lar da Criança
Contratação de auxiliar de cuidador	07 dias corridos	Diretoria da Lar da Criança
Elaboração e implementação de um plano de segurança, incluindo medidas preventivas para evitar fugas e garantir a segurança dos acolhidos	30 dias corridos	Diretoria da Lar da Criança

6. METAS

- Garantir que todos os profissionais estejam atuando conforme suas respectivas funções de acordo com a NOB/RH SUAS.
- Assegurar a transparência na gestão financeira da instituição, com a apresentação dos comprovantes de receitas de aluguéis prediais.
- Implementar um plano de segurança eficaz para proteger a integridade física e emocional dos acolhidos, prevenindo fugas e outros incidentes.

7. PRAZOS

O prazo estabelecido para a implementação de todas as ações é de 30 dias corridos, a partir da data de recebimento deste plano pela Diretoria do Lar da Criança.

O CMAS acompanhará de perto o cumprimento deste plano e realizará novas visitas técnicas para verificar a conformidade das ações implementadas, garantindo que todas as exigências sejam atendidas e que o Lar das Crianças possa obter a renovação de seu registro de maneira adequada.

Marialva, 21 de junho de 2024

ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1A0-34B4-F543-9067

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 15:29:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E1A0-34B4-F543-9067>

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 022/2024

Marialva, 26 de junho de 2024.

SÚMULA: Fica estabelecido o Plano de Providências a ser implementado pela Instituição Missão Resgatando Vidas - MIRVI, no que se refere a Renovação da Inscrição da Instituição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1209/2009 alterada pela Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 26 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 001/2023 – CMAS – CMDCA – CMDPI que atualiza os parâmetros para inscrição de Entidades de Assistência Social e/ou de Direito, Organizações, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS, CMDCA e CMDPI;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 e Resolução CNAS nº 01 de 25 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso XXVIII da Lei Municipal 2582/2022 que refere que compete ao CMAS realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer nos termos da Ata nº 309/2024 – CMAS, da Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2024, o Plano de Providências para a instituição Missão Resgatando Vidas - MIRVI no que se refere ao cumprimento das normativas socioassistenciais;

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Art. 2º - Estabelece-se o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação da presente Resolução, para o cumprimento das adequações relacionadas a equipe de trabalho e documentações solicitadas conforme estipulado no Plano de Providências em anexo a esta Resolução;

Art. 3º - Estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação da presente Resolução, para o cumprimento das adequações relacionadas ao espaço físico da instituição conforme estipulado no Plano de Providências em anexo a esta Resolução;

Art. 4º - A instituição Missão Resgatando Vidas - MIRVI ficará com sua inscrição no CMAS suspensa até que cumpra integralmente com o Plano de Providências;

Art. 5º - Os documentos comprobatórios dos itens especificados no Plano de Providências devem ser entregues ao CMAS até a data limite especificada nos Artigos 2º e 3º;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S

PLANO DE PROVIDÊNCIAS MISSÃO RESGATANDO VIDAS -MIRVI.

1. IDENTIFICAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Rotary, 241, Centro

Município: Marialva/PR

Telefone: (44) 3232-2580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Presidente: Allan Marcio Vieira

INSTITUIÇÃO FISCALIZADA:

Nome: Missão Resgatando Vidas- MIRVI

CNPJ: 35.976.140/00012-84

Endereço: Avenida Londrina ,274

Complemente: Lote297 Rod - br 376 km 167

Bairro: Patrimônio Alto Cafezal

CEP: 86.990.00

Marialva /PR

1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Providência foi elaborado pela comissão de inscrição de renovação de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva (CMAS) com o objetivo de regularizar e melhorar os serviços prestados pelo **Missão Resgatando Vidas**, em conformidade com as normativas que regem a política de assistência social, incluindo a Lei Municipal nº 1209/2009, a Lei Municipal nº 2582/2022 e a NOB RH SUAS e a Tipificação nacional Socioassistencial. O plano visa assegurar que a instituição esteja apta para a renovação de seu registro junto ao CMAS.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste Plano de Providências fundamenta-se na necessidade de sanar as irregularidades apontadas pela Comissão Conjunta durante a visita técnica realizada em 04 de Junho do decorrente ano. A comissão identificou tais irregularidades incluem a falta de sala para equipe técnica e administrativa, no ato da visita nenhum dos técnicos psicologia e assistente social estavam seus respectivos dias de trabalho, ao responder questionário o responsável pela instituição não tinha respostas conclusivas sobre a forma de contratação do psicólogo e informou que a assistente social está com trabalho de forma voluntária, estaria presente quando solicitada, Sobre a prática da laborterapia identificar-se lugar de prática insalubre para usuários, em continuidade de respostas ao questionários referente ao forma e recursos recebidos pela entidade, declara receber doações externas por parcerias, igrejas e contribuições dos acolhidos, solicitamos recibos e dados quantitativos sobre valores, mas houve ausência de comprovantes dos valores recebidos. A implementação das providências é essencial para garantir a proteção integral e o atendimento adequado aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos.

3. OBJETIVO

O objetivo deste plano é indicar as ações a serem regularizadas pelo Missão Resgatando Vidas para que a instituição possa obter a renovação de seu registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva.

4. AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS

Contratação e Adequação de Pessoal Equipe técnica

- **Psicólogo e Assistente Social** : A Equipe Técnica deve ter contrato de trabalho e forma de contratação, contendo carga horária, dias que exercer pleno trabalho na instituição, conforme NOB RH SUAS.

- **Comprovantes de Recursos Recebidos pela Entidade:** A instituição deve fornecer ao CMAS comprovantes dos valores recebidos de parcerias, empresas e recebidos dos usuários que recebem algum tipo de auxílio e é repassado a MIRIV.
- **Sala de Atendimento técnico e Administrativo:** A Instituição deve adequar a sala da equipe técnica de modo que as técnicas e Administrativo possam se instalar durante todo o período de execução das atividades e não somente durante os atendimentos diretos ou acolhidas. A Sala deve conter materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros, conforme solicitados na tipificação.

5. AÇÕES E PRAZOS A SEREM IMPLEMENTADAS

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Adequação da forma de contrato de trabalho da equipe técnica	07 dias corridos	Diretoria MIRIRV - Missão Resgatando Vidas
Apresentar comprovantes de recursos recebidos pela Entidade.	07 dias corridos	Diretoria MIRIRV - Missão Resgatando Vidas
Adequação ou implantação da sala de atendimento da equipe técnica e administrativa	30 dias corridos	Diretoria MIRIRV - Missão Resgatando Vidas

6. METAS
<ul style="list-style-type: none">• Garantir que todos os profissionais estejam atuando conforme suas respectivas funções de acordo com a NOB/RH SUAS.• Assegurar a transparência na gestão financeira da instituição, com a apresentação dos comprovantes de receitas de recurso recebidos pela Entidade.• Implementar sala de atendimento adequado para realização do trabalho.

7. PRAZOS

O prazo estabelecido para a implementação de todas as ações é de 30 dias corridos, a partir da data de recebimento deste plano pela Diretoria MIRVI - Missão resgatando Vidas.

O CMAS acompanhará de perto o cumprimento deste plano e realizará novas visitas técnicas para verificar a conformidade das ações implementadas, garantindo que todas as exigências sejam atendidas e que o MIRVI - Missão resgatando Vidas possa obter a renovação de seu registro de maneira adequada.

Marialva, 26 de junho de 2024

ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 023/2024

Marialva, 26 de junho de 2024.

SÚMULA: Aprova a solicitação de remanejamento entre rubricas do Plano de Trabalho do Centro Social Madre Rafaela Ybarra, vinculado ao Termo de Colaboração 343/2023 – Fundo da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1209/2009 alterada pela Lei Municipal nº 2582/2022,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de remanejamento de saldo entre rubricas, oriundo do repasse ao Centro Social Madre Rafaela Ybarra com relação ao Termo de Colaboração 343/2023 – Fundo da Infância e Adolescência:

- Saldo a ser remanejado: R\$13.410,92 (treze mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos);
- Remanejado integralmente para a rubrica gêneros de alimentação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 024/2024

Marialva, 02 de julho de 2024.

SÚMULA: Aprova com ressalvas a renovação da inscrição do Asilo São Vicente de Paulo de Marialva no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Marialva/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1209/2009 alterada pela Lei Municipal nº 2582/2022,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição da instituição Asilo São Vicente de Paulo de Marialva, com ressalvas, devido a equipe de trabalho da instituição estar incompleta, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva.

Art. 2º - A aprovação da renovação da inscrição do Asilo São Vicente de Paulo se deu devido a necessidade da oferta do serviço de Alta Complexidade, no que se refere a Instituição de Longa Permanência (ILPI), no município;

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de até trinta de abril do ano de dois mil e vinte cinco para que o Asilo São Vicente de Paulo providencie a contratação da equipe de trabalho completa conforme determina a Norma Operacional Básica de

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/ SUAS)
para ILPI's.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38C0-5554-8C62-597C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-00) em 02/07/2024 14:04:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/38C0-5554-8C62-597C>

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 025/2024

Marialva, 02 de julho de 2024.

SÚMULA: Aprova os repasses financeiros a Instituição Asilo São Vicente de Paulo de Marialva/PR, no que se refere a manutenção da instituição.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1209/2009 alterada pela Lei Municipal nº 2582/2022,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os repasses financeiros à Instituição Asilo São Vicente de Paulo de Marialva, no que se refere a manutenção da instituição, conforme segue:

- Fundo Municipal do Idoso: R\$106.692,64 (cento e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
- Fundo Municipal (contribuições às instituições): R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Fica estipulado que os valores de que trata a presente resolução, serão destinados para uso de pagamento dos funcionários do Asilo São Vicente de Paulo de Marialva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B19-182A-A727-D8BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-00) em 02/07/2024 17:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/3B19-182A-A727-D8BE>

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 026/2024

Marialva, 17 de julho de 2024.

SÚMULA: Aprova os instrumentais de planejamento do Cadastro Único da Assistência Social e da Atenção Primária em Saúde no que se refere a Gestão do Programa Bolsa Família no município de Marialva/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1209/2009 alterada pela Lei Municipal nº 2582/2022,

CONSIDERANDO a orientação técnica nº 56/2024 da Divisão de Proteção Social Básica do Governo do Estado do Paraná e da Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/PR no que se refere aos Municípios Prioritários – MUP's/ PBF 2024, entre eles o município de Marialva/PR,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 17 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os instrumentais de planejamento do Cadastro Único da Assistência Social e da Atenção Primária em Saúde no que se refere a Gestão do Programa Bolsa Família no município de Marialva/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S



Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Resolução 027/2024

Marialva, 25 de julho de 2024.

SÚMULA: Aprova os remanejamentos dos Planos de Trabalho das instituições socioassistenciais do município de Marialva, apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), referente as emendas impositivas destinadas pelos Vereadores do Município de Marialva/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1209/2009 alterada pela Lei Municipal nº 2582/2022,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 17 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os remanejamentos dos Planos de Trabalho das instituições socioassistenciais do município de Marialva, apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), referente as emendas impositivas destinadas pelos Vereadores do Município de Marialva/PR, conforme segue:

- Centro Social Madre Rafaela Ybarra – Plano: “SCFV em Missão: Qualidade de Atendimento, Ambientação e Segurança”;
- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) – Plano: “Projeto Bem-Estar”;
- Lar da Criança de Marialva Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – Plano: “Acolhendo com Qualidade I”;



Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

- Projeto Social Semear – Plano: “Semeando o Bem”;
- Asilo São Vicente de Paulo – Plano: “Qualidade de Vida e Bem Estar”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Allan Marcio Vieira
Presidente do C.M.A.S





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08AF-5B90-2F99-2415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA (CPF 374.XXX.XXX-00) em 29/07/2024 16:37:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/08AF-5B90-2F99-2415>

Resolução 028/2024

Marialva, 23 de agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual referente ao ano de 2025 de acordo com o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marialva-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1209/2009 alterada pela Lei Municipal nº 2582/2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 23 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Lei Orçamentária Anual referente ao ano de 2025 de acordo com o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marialva-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,



Elaine Ristau
Vice-Presidente do CMAS

Resolução 029/2024

Marialva, 11 de setembro de 2024.

SÚMULA: Aprova com ressalvas a renovação da inscrição da instituição Instituto Vicentinos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Marialva.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1209/2009 alterada pela Lei Municipal nº 2582/2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 23 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 001/2023 – CMAS – CMDCA – CMDPI que atualiza os parâmetros para inscrição de Entidades de Assistência Social e/ou de Direito, Organizações, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS, CMDCA e CMDPI;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 e Resolução CNAS nº 01 de 25 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 11 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar nos termos da ata nº 315 – CMAS, da reunião ordinária realizada em 11 de setembro do corrente ano, a renovação da inscrição da instituição Instituto Vicentinos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Marialva.

Parágrafo Único – A aprovação da renovação da inscrição se dá por meio do aceite da justificativa apresentada pelo Instituto Vicentinos ao CMAS.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 29 de setembro de 2024 para a adequação da instituição no que se refere a composição da equipe técnica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 31 de dezembro de 2024 para a adequação da instituição no que se refere a forma de contrato da equipe técnica do Instituto Vicentinos.

Art. 4º - O descumprimento dos prazos mencionados nos artigos 2º e 3º, invalidam a inscrição concedida por meio da presente Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,



Eliane Ristau
Vice-Presidente do CMAS

Resolução 030/2024

Marialva, 05 de abril de 2024.

SÚMULA: Elege a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Marialva, gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 11 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Marialva, gestão 2023-2025.

Presidente: Maria Aparecida Lopes Rorato (representante governamental)

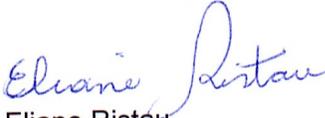
Vice-Presidente: Glazieli Lemos Guimarães (representante governamental)

1ª Secretária: Cristiani Larini (representante governamental)

2ª Secretária: Roseli Bilesk da Cruz (representante da sociedade civil)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,


Eliane Ristau
Vice-Presidente do CMAS

Resolução 031/2024

Marialva, 15 de outubro de 2024.

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR – Deliberação nº 059/2023 para o município de Marialva/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 11 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre o repasse “Piso Único de Assistência Social – PAS” com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia nove de outubro de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR – Deliberação nº 059/2023 para o município de Marialva/PR.

Art. 2º - O município de Marialva receberá o valor de R\$100.000,00 (em mil reais) conforme estipulado na Deliberação 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lopes Rorato
Presidente do CMAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0835-ADB6-9C04-0DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA LOPES RORATO (CPF 018.XXX.XXX-21) em 15/10/2024 08:30:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/0835-ADB6-9C04-0DC2>

Resolução 032/2024

Marialva, 27 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Temporária para Elaboração do Plano de Ação – 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 19 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a Comissão Temporária para Elaboração do Plano de Ação – 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, composta pelos seguintes Conselheiros:

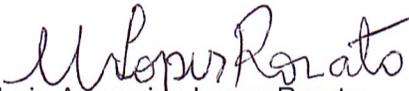
- 1- Glazieli Lemos Guimarães;
- 2- Fabiana Mariano de Souza Oliveira;
- 3- Vitória B. Reis Monterani;
- 4- Roseli Bileski da Cruz.

Art. 2º. Compete a esta comissão:

- I. Formular o Plano de Ação deste conselho para o ano de 2025;
- II. Apresentar o Plano na próxima reunião ordinária para aprovação e deliberação deste conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Lopes Rorato
Presidente do CMAS

Resolução 033/2024

Marialva, 27 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das alterações no Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro, do Exercício de 2022, dos recursos: Bloco de Proteção Social Básica (Recursos da Portaria MC nº 378/2020) e do Índice de Gestão de Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) do Município de Marialva/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 27 de novembro de 2024.

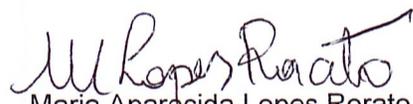
CONSIDERANDO o Ofício nº 9237/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Secretária Nacional de Assistência Social que solicita alterações no Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro, do Exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações no Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro, do Exercício de 2022, dos recursos: Bloco de Proteção Social Básica (Recursos da Portaria MC nº 378/2020) e do Índice de Gestão de Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) do Município de Marialva/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Lopes Rorato
Presidente do CMAS

Resolução 034/2024

Marialva, 12 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, do IGD- SUAS, referente ao ano de 2023 do Município de Marialva/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2582/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei n.º 8.742, de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que os Serviços Socioassistenciais Municipal e Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com a Prefeitura Municipal de Marialva – PR – em função do repasse dos recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social executaram os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Piso de Proteção Social Básica e Especial;

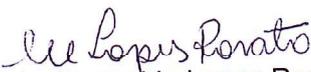
CONSIDERANDO a Portaria nº146, de 30 de setembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, do IGD- SUAS, referente ao ano de 2023 do Município de Marialva/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Lopes Rorato
Presidente do CMAS